



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 889 DE 30 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a criação de uma vaga suplementar para o Cargo de Operador de ETA no Quadro de Pessoal do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA do Município de Paranatinga – MT e dá outras providências.”

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - A criação, no *Quadro de Pessoal do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA* do Município de Paranatinga/MT, de 01 (uma) vaga suplementar para o cargo de Operador de ETA, a ser preenchido por concurso público, nos termos do Art. 37, II da CF.

Parágrafo Único. O cargo de que trata o “caput”, é destinado a suprir necessidade permanente de interesse público e tem como finalidade básica o atendimento de qualidade no fornecimento de água e saneamento básico, no âmbito do Município.

ARTIGO 2º - O cargo de que trata a presente Lei é regido pela Lei nº: 687/2010 que *“Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura o Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA do Município de Paranatinga – MT.”*, onde se fixa as atribuições, direitos e deveres, bem com a remuneração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de março de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal